DECRETO Nº 779, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 270
Protocolo Nº 7745
Data: 24 / 10 / 2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

ALTERA O DECRETO Nº 1.444, DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1.444, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....

§1º .....

I- 01 (um) representante do Gabinete do Chefe do Executivo;

II- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, sendo:
a) 01 (um) servidor indicado pelo gestor;
b) 01 (um) assessor contábil;
c) 01 (um) servidor técnico lotado no Departamento Municipal de Arrecadação – DAM.

III-. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo:
a) 01 (um) servidor indicado pelo gestor;
b) 01 (um) servidor lotado no setor de patrimônio;
c) 01 (um) servidor lotado no setor de folha de pagamento.

IV- 02 (dois) servidores da Secretaria Especial de Governo – SEGOV, sendo:
a) 01 (um) servidor indicado pelo gestor;
b) 01 (um) servidor técnico lotado no setor de Tecnologia da Informação do Município.

V- 04 (quatro) representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, sendo:
a) 01 (um) servidor indicado pelo gestor;

b) 01 (um) servidor lotado no setor de patrimônio;
c) 01 (um) servidor lotado no setor de folha de pagamento;
d) 01 (um) assessor contábil.

VI- 04 (quatro) representantes da Câmara Municipal de Parauapebas, sendo:
a) 01 (um) servidor indicado pelo gestor;
b) 01 (um) servidor lotado no setor de patrimônio;
c) 01 (um) servidor lotado no setor de folha de pagamento;
d) 01 (um) assessor contábil.

§2° Os representantes da Câmara de Vereadores do Município deverão ser previamente indicados pelo Presidente do referido órgão para compor a Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo."

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 04 de outubro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, S/N, Morro dos Ventos – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

indispensáveis ao procedimento de desapropriação e indenização de um imóvel para fins de utilidade pública;
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo prévio ao procedimento indenizatório das benfeitorias existentes no imóvel localizado na Avenida 02, nº103, selo PROSAP 42, Bairro dos Minérios, neste Município, cuja posse é atribuída ao Sr. Francisco das Chagas Ferreira da Silva.
Art. 2º A indenização de que trata o artigo anterior visa a execução das obras do Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação dos Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP.
Art. 3º Fica o Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação dos Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP responsável pela condução do Processo.
Art. 4º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 21 de outubro de 2022.
CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO
Coord. de Projetos Especiais, Captação de
Recursos e Gestão de Convênios
Decreto 1.586/2017

Protocolo: 7760

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

DECRETO Nº 812, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 092, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE NOMEIA MEMBROS DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos XLIX e LI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 847, de 30 de outubro de 2018, que Cria o Grupo de Trabalho para Elaboração de Proposta do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parauapebas;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Parauapebas;
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 092, de 01 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º .....
.....
IV- Secretaria Municipal de Obras:
a) Titular: André Luiz Vasconcelos dos Santos;
b)Suplente: Daniel Aricana Souza Karajá.
.....
V- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: Karoline Cutrim Barroso;
b) Suplente: Samara de Vasconcelos Manito.
VII- Secretaria Especial de Governo:
a) Titular: Dayara Borges Lucena;
b) Suplente: Thayres de Carvalho Borges Brandão de Souza.
VIII- Secretaria Municipal de Turismo:
a) Titular: Celso Valério Nascimento Pereira;
b) Suplente: José Gonçalves de Almeida."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 18 de outubro de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 7758

DECRETO Nº 779, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
ALTERA O DECRETO Nº 1.444, DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1.444, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 3º .....
§1º .....
I- 01 (um) representante do Gabinete do Chefe do Executivo;
II- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, sendo:
a) 01 (um) servidor indicado pelo gestor;
b) 01 (um) assessor contábil;
c) 01 (um) servidor técnico lotado no Departamento Municipal de Arrecadação – DAM.
III- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo:
a) 01 (um) servidor indicado pelo gestor;
b) 01 (um) servidor lotado no setor de patrimônio;
c) 01 (um) servidor lotado no setor de folha de pagamento.
IV- 02 (dois) servidores da Secretaria Especial de Governo – SEGOV, sendo:
a) 01 (um) servidor indicado pelo gestor;
b) 01 (um) servidor técnico lotado no setor de Tecnologia da Informação do Município.
v- 04 (quatro) representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, sendo:
a) 01 (um) servidor indicado pelo gestor;
b) 01 (um) servidor lotado no setor de patrimônio;
c) 01 (um) servidor lotado no setor de folha de pagamento;
d) 01 (um) assessor contábil.
VI- 04 (quatro) representantes da Câmara Municipal de Parauapebas, sendo:
a) 01 (um) servidor indicado pelo gestor;
b) 01 (um) servidor lotado no setor de patrimônio;
c) 01 (um) servidor lotado no setor de folha de pagamento;
d) 01 (um) assessor contábil.
§2º Os representantes da Câmara de Vereadores do Município deverão ser previamente indicados pelo Presidente do referido órgão para compor a Comissão Especial de que trata o caput deste artigo."
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 04 de outubro de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 7745

DECRETO Nº 802, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
Homologa o resultado da Avaliação de Desempenho e concede progressão funcional.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021 quanto à avaliação da evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004.
R E S O L V E:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho funcional do servidor Luiz Antonio Lima Medeiros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Mat. 114, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.
Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1084, de 18 de março de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 30 de março de 2022.
Parauapebas-PA, 07 de outubro de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 7746

DECRETO Nº 805, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parauapebas;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;
CONSIDERANDO as Leis setoriais de Saúde (nº 8.080/1990 – SUS), Educação (nº 9.394/1996 – LDB), Assistência Social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Uni-